



# Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

LEI Nº

4879

Projeto de PROJETO DE LEI Nº 10/2020

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2020 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2018 a 2021 da Lei nº. 4.606 de 17/10/2017, 1ª alteração Lei nº 4.722 de 04/12/2018 e 2ª alteração Lei 4.827 de 25/11/2019 e na Lei

**Autor:** de Diretrizes Orçamentárias de 2020, Lei nº 4.794 de 28/06/2019, alterada pela Lei nº 4.826 de 25/11/2019.

## HISTÓRICO

PODER EXECUTIVO DESPACHOS AS COMISSÕES	DELIBERAÇÕES DO PLENÁRIO
<p>A comissão de..... <u>Justiça</u>..... para emitir até..... Arapongas, 02 de 03 de 2020 ..... Presidente</p>	<p>aprovado em 1ª discussão e votação por <u>unanimidade</u> ..... Arapongas, 19 de 03 de 2020 ..... Presidente</p>
<p>A comissão de..... <u>Finanças</u>..... para emitir até..... Arapongas, 02 de 03 de 2020 ..... Presidente</p>	<p>Aprovado em 2ª discussão e votação por <u>unanimidade</u> ..... Arapongas, 23 de 03 de 2020 ..... Presidente</p>



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

1

## PROJETO DE LEI Nº 010/20, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

Câmara Municipal de Arapongas - PR



PROTOCOLO GERAL 437/2020  
Data: 02/03/2020 - Horário: 09:38  
Legislativo - PL 10/2020

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2020 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2018 a 2021 da Lei nº. 4.606 de 17/10/2017, 1ª alteração Lei nº 4.722 de 04/12/2018 e 2ª alteração Lei 4.827 de 25/11/2019 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020, Lei nº 4.794 de 28/06/2019, alterada pela Lei nº 4.826 de 25/11/2019.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, da Lei Municipal nº. 4.825 de 25 de novembro de 2019 para o exercício de 2020, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 945.000,00 (novecentos e quarenta e cinco mil reais).

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
09.02 – Fundo Municipal de Saúde			
103010013.2.034/3.31.91.13.00 – Obrigações patronais.....	R\$	700.000,00	
Fonte de recurso 495			
103010016.2.038/3.31.91.13.00 – Obrigações patronais.....	R\$	80.000,00	
Fonte de recurso 496			
103020016.2.040/3.31.91.13.00 – Obrigações patronais .....	R\$	15.000,00	
Fonte de recurso 499			
103050014.2.044/3.31.91.13.00 – Obrigações patronais .....	R\$	150.000,00	
Fonte de recurso 497			

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação parcial das dotações orçamentárias, a saber:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
09.02 – Fundo Municipal de Saúde			
103010013.2.034/3.31.90.13.00 – Obrigações patronais.....	R\$	700.000,00	
Fonte de recurso 495			
103010016.2.038/3.31.90.13.00 – Obrigações patronais.....	R\$	80.000,00	
Fonte de recurso 496			
103020016.2.040/3.31.90.13.00 – Obrigações patronais .....	R\$	15.000,00	
Fonte de recurso 499			
103050014.2.044/3.31.90.13.00 – Obrigações patronais .....	R\$	150.000,00	
Fonte de recurso 497			

**Art. 3º** - Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar constante do art. 1º, e redução através do art. 2º da presente lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2020 nas ações orçamentárias estabelecidas no Plano Plurianual 2018 a 2021 da Lei nº. 4.606 de 17/10/2017, 1ª alteração Lei nº 4.722 de 04/12/2018 e 2ª alteração Lei 4.827 de 25/11/2019, ficam reprogramadas na forma abaixo descrita:

ÓRGÃO: 09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
PRINCIPAIS METAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2018	2019	2020	2021
02	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
10	FUNÇÃO: SAÚDE					
301	SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA					
0013	PROGRAMA: ATENÇÃO BÁSICA - PAB					
2.034	Atividade: Atividades do Programa de Atenção Básica - PAB					
	Fonte de recurso 495 – Valor suplem.					
	3.31.91.13.00 – Obrigações patronais	R\$ 1,00	-	-	700.000	-
	Fonte de recurso 495 – Valor reduzido.					
	3.31.90.13.00 – Obrigações patronais	R\$ 1,00	-	-	700.000	-
	Principais serviços e ou produtos					
0001	Prestar atenção integral à Saúde da população usuária do SUS	Outros Produtos	-	-	01	-
	Houve alteração da meta física					
0016	PROGRAMA: SERVIÇOS DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E OUTROS					
2.038	Atividade: Promoção do Atendimento					



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

2

	<b>Emergencial – SAMU Federal</b>					
	Fonte de recurso 496 – Valor suplem.					
	3.31.91.13.00 – Obrigações patronais	R\$ 1,00	-	-	80.000	-
	Fonte de recurso 496 – Valor reduzido.					
	3.31.90.13.00 – Obrigações patronais	R\$ 1,00	-	-	80.000	-
	<b>Principais serviços e ou produtos</b>					
0001	Manter o serviço de atendimento móvel de urgência – SAMU	Outros Produtos	-	-	01	-
	Houve alteração da meta física					
302	<b>SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL</b>					
0016	<b>PROGRAMA: SERVIÇOS DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E OUTROS</b>					
2.040	<b>Atividade: Programa de Atenção à Saúde Mental - Centro de Atenção Psicossocial CAPS</b>					
	Fonte de recurso 499 – Valor suplem.					
	3.31.91.13.00 – Obrigações patronais	R\$ 1,00	-	-	15.000	-
	Fonte de recurso 499 – Valor reduzido.					
	3.31.90.13.00 – Obrigações patronais	R\$ 1,00	-	-	15.000	-
	<b>Principais serviços e ou produtos</b>					
0001	Manter e aprimorar as atividades dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS II e CAPS AD	Outros Produtos	-	-	01	-
	Houve alteração da meta física					
305	<b>SUBFUNÇÃO: VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA</b>					
0014	<b>PROGRAMA: COMBATE A DENGUE</b>					
2.044	<b>Atividade: Atividades do Programa de Combate a Dengue</b>					
	Fonte de recurso 497 – Valor suplem.					
	3.31.91.13.00 – Obrigações patronais	R\$ 1,00	-	-	150.000	-
	Fonte de recurso 497 – Valor reduzido.					
	3.31.90.13.00 – Obrigações patronais	R\$ 1,00	-	-	150.000	-
	<b>Principais serviços e ou produtos</b>					
0001	Programa de Controle de Endemias, em especial o combate à Dengue, Zika, Chikungunya e febre amarela	Outros Produtos	-	-	01	-
	Houve alteração da meta física					

Art. 4º - Face abertura de Crédito Adicional Suplementar a que se refere o art. 1º, com anulação parcial constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º da presente Lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2020 nas atividades orçamentárias estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020, Lei 4.794 de 28/06/2019, alterada pela Lei nº 4.826 de 25/11/2019 ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

ÓRGÃO: 09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PRINCIPAIS METAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2020
02	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10	FUNÇÃO: SAÚDE		
301	SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA		
0013	PROGRAMA: ATENÇÃO BÁSICA - PAB		
2.034	<b>Atividade: Atividades do Programa de Atenção Básica - PAB</b>		
	Fonte de recurso 495 – Valor suplem.		
	3.31.91.13.00 – Obrigações patronais	R\$ 1,00	700.000
	Fonte de recurso 495 – Valor reduzido.		
	3.31.90.13.00 – Obrigações patronais	R\$ 1,00	700.000
	<b>Principais serviços e ou produtos</b>		
0001	Prestar atenção integral à Saúde da população usuária do SUS	Outros Produtos	01
	Houve alteração da meta física		
0016	<b>PROGRAMA: SERVIÇOS DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E OUTROS</b>		



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**  
Estado do Paraná

3

2.038	<b>Atividade: Promoção do Atendimento Emergencial – SAMU Federal</b>		
	Fonte de recurso 496 – Valor suplem.		
	3.31.91.13.00 – Obrigações patronais	R\$ 1,00	80.000
	Fonte de recurso 496 – Valor reduzido.		
	3.31.90.13.00 – Obrigações patronais	R\$ 1,00	80.000
	<b>Principais serviços e ou produtos</b>		
0001	Manter o serviço de atendimento móvel de urgência – SAMU	Outros Produtos	01
	Houve alteração da meta física		
302	<b>SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL</b>		
0016	<b>PROGRAMA: SERVIÇOS DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E OUTROS</b>		
2.040	<b>Atividade: Programa de Atenção à Saúde Mental - Centro de Atenção Psicossocial CAPS</b>		
	Fonte de recurso 499 – Valor suplem.		
	3.31.91.13.00 – Obrigações patronais	R\$ 1,00	15.000
	Fonte de recurso 499 – Valor reduzido.		
	3.31.90.13.00 – Obrigações patronais	R\$ 1,00	15.000
	<b>Principais serviços e ou produtos</b>		
0001	Manter e aprimorar as atividades dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS II e CAPS AD	Outros Produtos	01
	Houve alteração da meta física		
305	<b>SUBFUNÇÃO: VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA</b>		
0014	<b>PROGRAMA: COMBATE A DENGUE</b>		
2.044	<b>Atividade: Atividades do Programa de Combate a Dengue</b>		
	Fonte de recurso 497 – Valor suplem.		
	3.31.91.13.00 – Obrigações patronais	R\$ 1,00	150.000
	Fonte de recurso 497 – Valor reduzido.		
	3.31.90.13.00 – Obrigações patronais	R\$ 1,00	150.000
	<b>Principais serviços e ou produtos</b>		
0001	Programa de Controle de Endemias, em especial o combate à Dengue, Zika, Chikungunya e febre amarela	Outros Produtos	01
	Houve alteração da meta física		

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 28 de fevereiro de 2020.

  
SÉRGIO ONOFRE DA SILVA  
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**  
Estado do Paraná

---

**MENSAGEM Nº. 013/2020**

Arapongas, 28 de fevereiro de 2020.

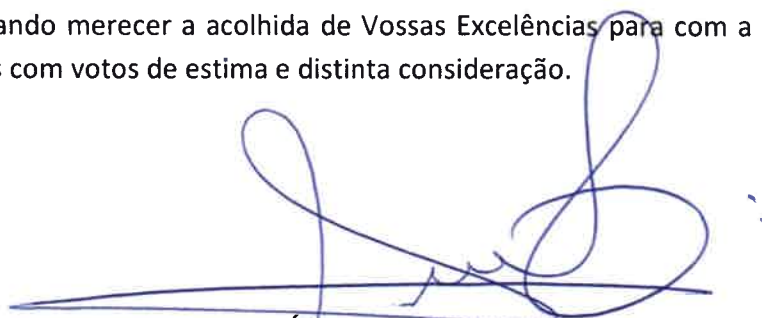
Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 010/20, que trata de Abertura de Crédito Adicional Suplementar, proveniente da anulação parcial de despesas no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2020, bem como os ajustes no Plano Plurianual 2018 a 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020.

O presente Projeto de Lei trata da Abertura do Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 945.000,00 (novecentos e quarenta e cinco mil reais), e refere-se às obrigações patronais para custeio da folha de pagamento de servidores efetivos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Portanto, submetemos a Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei, esperando contar com a aprovação unânime dos Senhores Vereadores para assunto de tão relevante importância.

Esperando merecer a acolhida de Vossas Excelências para com a o Projeto em questão, subscrevemo-nos com votos de estima e distinta consideração.



**SÉRGIO ONOFRE DA SILVA**  
Prefeito

Exmo. Sr,  
**OSVALDO ALVES DOS SANTOS**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
N e s t a

Câmara Municipal de Arapongas - PR  
  
PROTOCOLO GERAL 436/2020  
Data: 02/03/2020 - Horário: 09:36  
Legislativo - MSGP 13/2020



# Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

## COMISSÃO DE JUSTIÇA LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Câmara Municipal de Arapongas - PR



PROCOLO GERAL 610/2020  
Data: 16/03/2020 - Horário: 13:43  
Legislativo

PARECER nº 22/2020.

2

**Assunto:** Projeto de Lei nº. 10/2020

**Autoria:** Poder Executivo

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2020 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2018 a 2021 da Lei nº. 4.606 de 17/10/2017, 1ª alteração Lei nº 4.722 de 04/12/2018 e 2ª alteração Lei 4.827 de 25/11/2019 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020, Lei nº 4.794 de 28/06/2019, alterada pela Lei nº 4.826 de 25/11/2019.

O Senhor Presidente desta Casa, Vereador Osvaldo Alves dos Santos, despachou para a Comissão de Justiça, Legislação e Redação desta Casa, em data de 02 de março de 2020, Projeto de Lei nº. 10/2020, de 28 de fevereiro de 2020.

### **I – Relatório**

Trata de Abertura de Crédito Adicional Suplementar, proveniente da anulação parcial de despesas no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2020, bem como os ajustes no Plano Plurianual 2018 a 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020, a ser submetido à elevada apreciação dessa Casa de Leis.

Acompanha a mensagem correspondente.

É o relatório. Passo a pronunciar-me.



# Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

## II – Parecer do Relator

O presente projeto acha-se amparado pelo disposto no artigo 8º da Lei Orgânica do Município, por tratar de matéria de interesse eminentemente local e afeta à competência legiferante do Município.

A iniciativa do Projeto de Lei encontra respaldo no art. 42, inciso III, art. 44, inciso II, e art. 67 da Lei Orgânica Municipal:

**Art. 42.** A iniciativa dos projetos de leis complementares e ordinárias compete: I - aos Vereadores; II - às Comissões da Câmara; III - ao Prefeito; IV - aos cidadãos, nos termos previstos nesta Lei Orgânica e especificados no Regimento Interno da Câmara Municipal.

**Art. 44.** São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal os projetos de leis que disponham sobre: (...) VI - matéria orçamentária;

**Art. 67.** Compete privativamente ao Prefeito, além de outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica: (...) IV - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;

Considerando os aspectos relativos à forma, o Projeto em estudo apresenta a técnica legislativa exequível e eficaz, bem como, frise-se, repercute matéria de interesse local e, portanto, é de competência legislativa do Município, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

O presente Projeto de Lei trata da Abertura do Crédito Adicional no valor de R\$ 945.000,00 (novecentos e quarenta e cinco mil reais), e refere-se às obrigações patronais para custeio da folha de pagamento de servidores efetivos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Assim, diante do exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação seja pela aprovação do Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, pelos motivos acima expostos.



# Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

## III – Conclusão

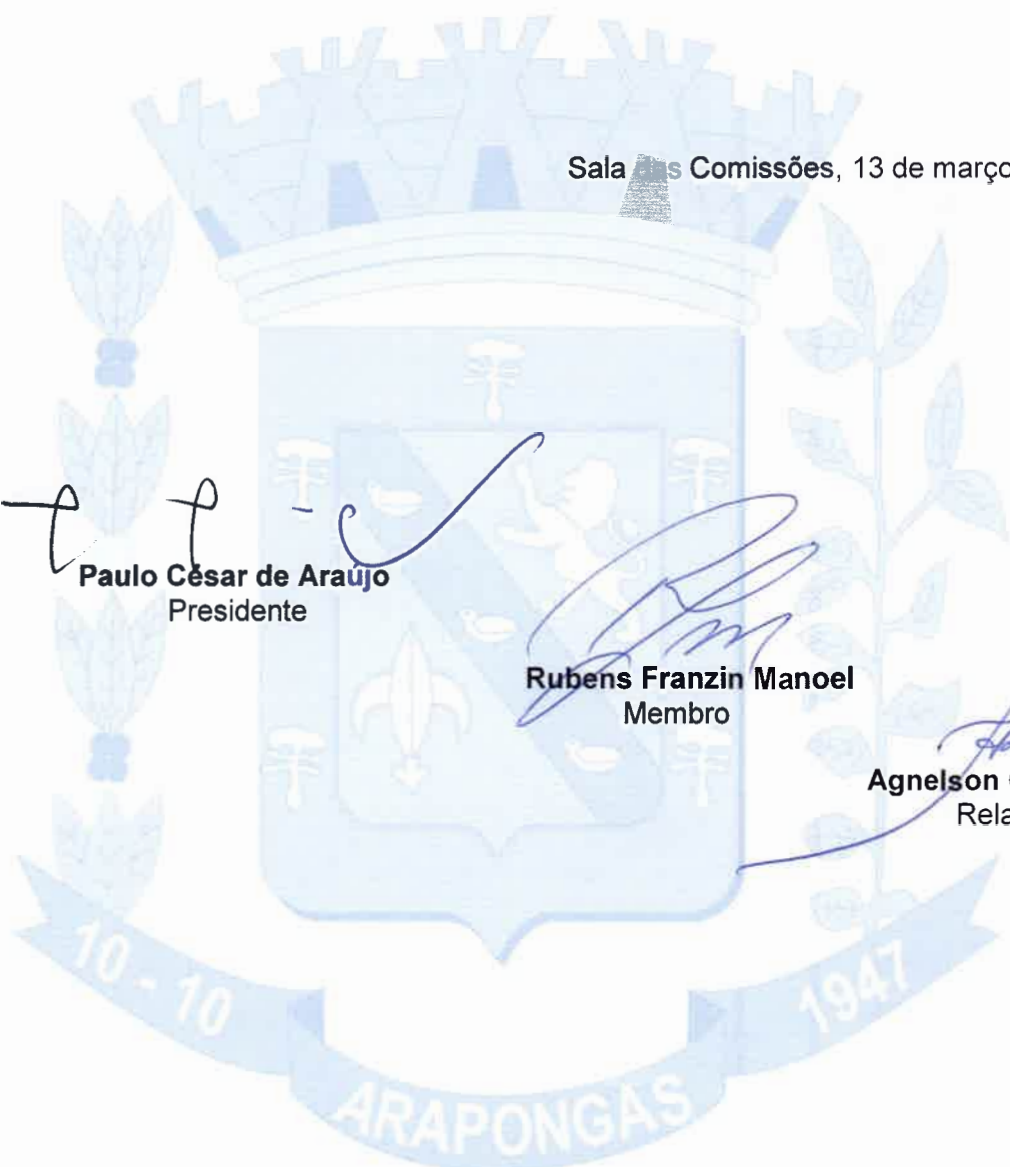
Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 10/20, de autoria do Poder Executivo, encaminhando a matéria para deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, 13 de março de 2020.

**Paulo César de Araújo**  
Presidente

**Rubens Franzin Manoel**  
Membro

**Agnelson Galassi**  
Relator





# Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Câmara Municipal de Arapongas - PR



PROTOCOLO GERAL 611/2020  
Data: 16/03/2020 - Horário: 13:45  
Legislativo

### PARECER nº 08 /2020.

**Assunto:** Projeto de Lei nº. 10/2020

**Autoria:** Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2020 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2018 a 2021 da Lei nº. 4.606 de 17/10/2017, 1ª alteração Lei nº 4.722 de 04/12/2018, 2ª alteração Lei 4.827 de 25/11/2019 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020, Lei nº 4.794 de 28/06/2019, alterada pela Lei nº 4.826 de 25/11/2019.

O Senhor Presidente desta Casa, Vereador Osvaldo Alves dos Santos, despacha para a Comissão de Justiça, Legislação e Redação desta Casa, em data de 02 de fevereiro de 2020, Projeto de Lei nº. 10/2020, de 28 de fevereiro de 2020.

#### **I – Relatório**

O incluso Projeto de Lei que trata de Abertura de Crédito Adicional Suplementar, proveniente da anulação parcial de despesas no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2020, bem como os ajustes no Plano Plurianual 2018 a 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020, a ser submetido à elevada apreciação dessa Casa de Leis.

Acompanha a mensagem correspondente.

É o relatório. Passo a pronunciar-me.

#### **II – Parecer do Relator**

Solicitada inicialmente a juntada da oitiva da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, após, passamos a análise.



# Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

O presente Projeto de Lei trata da Abertura do Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 945.000,00 (novecentos e quarenta e cinco mil reais), e refere-se às obrigações patronais para custeio da folha de pagamento de servidores efetivos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Sabe-se que a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa, o que inclui os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, desde que autorizados por lei, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I e II da Lei Federal nº 320/64.

Assim, verifico que não há qualquer impedimento à tramitação do Projeto de Lei nº. 10/2020 de autoria do Poder Executivo, motivo pelo qual opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças e Orçamento seja pela aprovação, acompanhando na íntegra a Comissão de Justiça, Legislação e Redação.

### III – Conclusão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 10/2020, de autoria do Poder Executivo, encaminhando a matéria para deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, em 13 de março de 2020.

  
**Rubens Franzin Manoel**  
Presidente

  
**Paulo César de Araujo**  
Membro

  
**Agnelson Galassi**  
Relator



# Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

## PROJETO DE LEI Nº. 4.905/2020

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2020 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2018 a 2021 da Lei nº. 4.606 de 17/10/2017, 1ª alteração Lei nº 4.722 de 04/12/2018 e 2ª alteração Lei 4.827 de 25/11/2019 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020, Lei nº 4.794 de 28/06/2019, alterada pela Lei nº 4.826 de 25/11/2019.

## CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, da Lei Municipal nº. 4.825 de 25 de novembro de 2019 para o exercício de 2020, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 945.000,00 (novecentos e quarenta e cinco mil reais).

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
09.02 – Fundo Municipal de Saúde			
103010013.2.034/3.31.91.13.00 – Obrigações patronais.....	R\$	700.000,00	
Fonte de recurso 495			
103010016.2.038/3.31.91.13.00 – Obrigações patronais.....	R\$	80.000,00	
Fonte de recurso 496			
103020016.2.040/3.31.91.13.00 – Obrigações patronais .....	R\$	15.000,00	
Fonte de recurso 499			
103050014.2.044/3.31.91.13.00 – Obrigações patronais .....	R\$	150.000,00	
Fonte de recurso 497			

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação parcial das dotações orçamentárias, a saber:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
09.02 – Fundo Municipal de Saúde			
103010013.2.034/3.31.90.13.00 – Obrigações patronais.....	R\$	700.000,00	
Fonte de recurso 495			
103010016.2.038/3.31.90.13.00 – Obrigações patronais.....	R\$	80.000,00	
Fonte de recurso 496			
103020016.2.040/3.31.90.13.00 – Obrigações patronais .....	R\$	15.000,00	
Fonte de recurso 499			
103050014.2.044/3.31.90.13.00 – Obrigações patronais .....	R\$	150.000,00	
Fonte de recurso 497			

**Art. 3º** - Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar constante do art. 1º, e redução através do art. 2º da presente lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2020 nas ações orçamentárias estabelecidas no Plano Plurianual 2018 a 2021 da Lei nº. 4.606 de 17/10/2017, 1ª alteração Lei nº 4.722 de 04/12/2018 e 2ª alteração Lei 4.827 de 25/11/2019, ficam reprogramadas na forma abaixo descrita:

ÓRGÃO: 09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PRINCIPAIS METAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2018	2019	2020	2021
02	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
10	FUNÇÃO: SAÚDE					
301	SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA					
0013	PROGRAMA: ATENÇÃO BÁSICA - PAB					
2.034	Atividade: Atividades do Programa de Atenção Básica - PAB					
	Fonte de recurso 495 – Valor suplem.					
	3.31.91.13.00 – Obrigações patronais	R\$ 1,00	-	-	700.000	-
	Fonte de recurso 495 – Valor reduzido.					



# Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

	3.31.90.13.00 – Obrigações patronais	R\$ 1,00	-	-	700.000	-
	<b>Principais serviços e ou produtos</b>					
0001	Prestar atenção integral à Saúde da população usuária do SUS	Outros Produtos	-	-	01	-
	Houve alteração da meta física					
0016	<b>PROGRAMA: SERVIÇOS DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E OUTROS</b>					
2.038	Atividade: Promoção do Atendimento Emergencial – SAMU Federal					
	Fonte de recurso 496 – Valor suplem.					
	3.31.91.13.00 – Obrigações patronais	R\$ 1,00	-	-	80.000	-
	Fonte de recurso 496 – Valor reduzido.					
	3.31.90.13.00 – Obrigações patronais	R\$ 1,00	-	-	80.000	-
	<b>Principais serviços e ou produtos</b>					
0001	Manter o serviço de atendimento móvel de urgência – SAMU	Outros Produtos	-	-	01	-
	Houve alteração da meta física					
302	<b>SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL</b>					
0016	<b>PROGRAMA: SERVIÇOS DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E OUTROS</b>					
2.040	Atividade: Programa de Atenção à Saúde Mental - Centro de Atenção Psicossocial CAPS					
	Fonte de recurso 499 – Valor suplem.					
	3.31.91.13.00 – Obrigações patronais	R\$ 1,00	-	-	15.000	-
	Fonte de recurso 499 – Valor reduzido.					
	3.31.90.13.00 – Obrigações patronais	R\$ 1,00	-	-	15.000	-
	<b>Principais serviços e ou produtos</b>					
0001	Manter e aprimorar as atividades dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS II e CAPS AD	Outros Produtos	-	-	01	-
	Houve alteração da meta física					
305	<b>SUBFUNÇÃO: VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA</b>					
0014	<b>PROGRAMA: COMBATE A DENGUE</b>					
2.044	Atividade: Atividades do Programa de Combate a Dengue					
	Fonte de recurso 497 – Valor suplem.					
	3.31.91.13.00 – Obrigações patronais	R\$ 1,00	-	-	150.000	-
	Fonte de recurso 497 – Valor reduzido.					
	3.31.90.13.00 – Obrigações patronais	R\$ 1,00	-	-	150.000	-
	<b>Principais serviços e ou produtos</b>					
0001	Programa de Controle de Endemias, em especial o combate à Dengue, Zika, Chikungunya e febre amarela	Outros Produtos	-	-	01	-
	Houve alteração da meta física					

Art. 4º - Face abertura de Crédito Adicional Suplementar a que se refere o art. 1º, com anulação parcial constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º da presente Lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2020 nas atividades orçamentárias estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020, Lei 4.794 de 28/06/2019, alterada pela Lei nº 4.826 de 25/11/2019 ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

ÓRGÃO: 09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PRINCIPAIS METAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2020
02	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		



# Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

10	<b>FUNÇÃO: SAÚDE</b>		
301	<b>SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA</b>		
0013	<b>PROGRAMA: ATENÇÃO BÁSICA - PAB</b>		
2.034	<b>Atividade: Atividades do Programa de Atenção Básica - PAB</b>		
	Fonte de recurso 495 – Valor suplem.		
	3.31.91.13.00 – Obrigações patronais	R\$ 1,00	700.000
	Fonte de recurso 495 – Valor reduzido.		
	3.31.90.13.00 – Obrigações patronais	R\$ 1,00	700.000
	<b>Principais serviços e ou produtos</b>		
0001	Prestar atenção integral à Saúde da população usuária do SUS Houve alteração da meta física	Outros Produtos	01
0016	<b>PROGRAMA: SERVIÇOS DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E OUTROS</b>		
2.038	<b>Atividade: Promoção do Atendimento Emergencial – SAMU Federal</b>		
	Fonte de recurso 496 – Valor suplem.		
	3.31.91.13.00 – Obrigações patronais	R\$ 1,00	80.000
	Fonte de recurso 496 – Valor reduzido.		
	3.31.90.13.00 – Obrigações patronais	R\$ 1,00	80.000
	<b>Principais serviços e ou produtos</b>		
0001	Manter o serviço de atendimento móvel de urgência – SAMU Houve alteração da meta física	Outros Produtos	01
302	<b>SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL</b>		
0016	<b>PROGRAMA: SERVIÇOS DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E OUTROS</b>		
2.040	<b>Atividade: Programa de Atenção à Saúde Mental - Centro de Atenção Psicossocial CAPS</b>		
	Fonte de recurso 499 – Valor suplem.		
	3.31.91.13.00 – Obrigações patronais	R\$ 1,00	15.000
	Fonte de recurso 499 – Valor reduzido.		
	3.31.90.13.00 – Obrigações patronais	R\$ 1,00	15.000
	<b>Principais serviços e ou produtos</b>		
0001	Manter e aprimorar as atividades dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS II e CAPS AD Houve alteração da meta física	Outros Produtos	01
305	<b>SUBFUNÇÃO: VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA</b>		
0014	<b>PROGRAMA: COMBATE A DENGUE</b>		
2.044	<b>Atividade: Atividades do Programa de Combate a Dengue</b>		
	Fonte de recurso 497 – Valor suplem.		
	3.31.91.13.00 – Obrigações patronais	R\$ 1,00	150.000
	Fonte de recurso 497 – Valor reduzido.		
	3.31.90.13.00 – Obrigações patronais	R\$ 1,00	150.000
	<b>Principais serviços e ou produtos</b>		
0001	Programa de Controle de Endemias, em especial o combate à Dengue, Zika, Chikungunya e febre amarela Houve alteração da meta física	Outros Produtos	01

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de março de 2020.

**Marcio Antonio Nickenig**

1º Secretário

**Osvaldo Alves dos Santos**

Presidente



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

1

## LEI Nº 4.879, DE 24 DE MARÇO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2020 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2018 a 2021 da Lei nº. 4.606 de 17/10/2017, 1ª alteração Lei nº 4.722 de 04/12/2018 e 2ª alteração Lei 4.827 de 25/11/2019 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020, Lei nº 4.794 de 28/06/2019, alterada pela Lei nº 4.826 de 25/11/2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, da Lei Municipal nº. 4.825 de 25 de novembro de 2019 para o exercício de 2020, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 945.000,00 (novecentos e quarenta e cinco mil reais).

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
09.02 – Fundo Municipal de Saúde			
103010013.2.034/3.31.91.13.00 – Obrigações patronais.....	R\$	700.000,00	
Fonte de recurso 495			
103010016.2.038/3.31.91.13.00 – Obrigações patronais.....	R\$	80.000,00	
Fonte de recurso 496			
103020016.2.040/3.31.91.13.00 – Obrigações patronais .....	R\$	15.000,00	
Fonte de recurso 499			
103050014.2.044/3.31.91.13.00 – Obrigações patronais .....	R\$	150.000,00	
Fonte de recurso 497			

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação parcial das dotações orçamentárias, a saber:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
09.02 – Fundo Municipal de Saúde			
103010013.2.034/3.31.90.13.00 – Obrigações patronais.....	R\$	700.000,00	
Fonte de recurso 495			
103010016.2.038/3.31.90.13.00 – Obrigações patronais.....	R\$	80.000,00	
Fonte de recurso 496			
103020016.2.040/3.31.90.13.00 – Obrigações patronais .....	R\$	15.000,00	
Fonte de recurso 499			
103050014.2.044/3.31.90.13.00 – Obrigações patronais .....	R\$	150.000,00	
Fonte de recurso 497			

**Art. 3º** - Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar constante do art. 1º, e redução através do art. 2º da presente lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2020 nas ações orçamentárias estabelecidas no Plano Plurianual 2018 a 2021 da Lei nº. 4.606 de 17/10/2017, 1ª alteração Lei nº 4.722 de 04/12/2018 e 2ª alteração Lei 4.827 de 25/11/2019, ficam reprogramadas na forma abaixo descrita:

ÓRGÃO: 09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PRINCIPAIS METAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2018	2019	2020	2021
02	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
10	FUNÇÃO: SAÚDE					
301	SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA					
0013	PROGRAMA: ATENÇÃO BÁSICA - PAB					
2.034	Atividade: Atividades do Programa de Atenção Básica - PAB					
	Fonte de recurso 495 – Valor suplem.					
	3.31.91.13.00 – Obrigações patronais	R\$ 1,00	-	-	700.000	-
	Fonte de recurso 495 – Valor reduzido.					
	3.31.90.13.00 – Obrigações patronais	R\$ 1,00	-	-	700.000	-
	Principais serviços e ou produtos					
0001	Prestar atenção integral à Saúde da população usuária do SUS	Outros Produtos	-	-	01	-
	Houve alteração da meta física					
0016	PROGRAMA: SERVIÇOS DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E					



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

2

OUTROS						
2.038	Atividade: Promoção do Atendimento Emergencial – SAMU Federal					
	Fonte de recurso 496 – Valor suplem.					
	3.31.91.13.00 – Obrigações patronais	R\$ 1,00	-	-	80.000	-
	Fonte de recurso 496 – Valor reduzido.					
	3.31.90.13.00 – Obrigações patronais	R\$ 1,00	-	-	80.000	-
	<b>Principais serviços e ou produtos</b>					
0001	Manter o serviço de atendimento móvel de urgência – SAMU	Outros Produtos	-	-	01	-
	Houve alteração da meta física					
302	<b>SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL</b>					
0016	<b>PROGRAMA: SERVIÇOS DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E OUTROS</b>					
2.040	Atividade: Programa de Atenção à Saúde Mental - Centro de Atenção Psicossocial CAPS					
	Fonte de recurso 499 – Valor suplem.					
	3.31.91.13.00 – Obrigações patronais	R\$ 1,00	-	-	15.000	-
	Fonte de recurso 499 – Valor reduzido.					
	3.31.90.13.00 – Obrigações patronais	R\$ 1,00	-	-	15.000	-
	<b>Principais serviços e ou produtos</b>					
0001	Manter e aprimorar as atividades dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS II e CAPS AD	Outros Produtos	-	-	01	-
	Houve alteração da meta física					
305	<b>SUBFUNÇÃO: VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA</b>					
0014	<b>PROGRAMA: COMBATE A DENGUE</b>					
2.044	Atividade: Atividades do Programa de Combate a Dengue					
	Fonte de recurso 497 – Valor suplem.					
	3.31.91.13.00 – Obrigações patronais	R\$ 1,00	-	-	150.000	-
	Fonte de recurso 497 – Valor reduzido.					
	3.31.90.13.00 – Obrigações patronais	R\$ 1,00	-	-	150.000	-
	<b>Principais serviços e ou produtos</b>					
0001	Programa de Controle de Endemias, em especial o combate à Dengue, Zika, Chikungunya e febre amarela	Outros Produtos	-	-	01	-
	Houve alteração da meta física					

Art. 4º - Face abertura de Crédito Adicional Suplementar a que se refere o art. 1º, com anulação parcial constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º da presente Lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2020 nas atividades orçamentárias estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020, Lei 4.794 de 28/06/2019, alterada pela Lei nº 4.826 de 25/11/2019 ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

ÓRGÃO: 09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PRINCIPAIS METAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2020
02	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10	FUNÇÃO: SAÚDE		
301	SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA		
0013	PROGRAMA: ATENÇÃO BÁSICA - PAB		
2.034	Atividade: Atividades do Programa de Atenção Básica - PAB		
	Fonte de recurso 495 – Valor suplem.		
	3.31.91.13.00 – Obrigações patronais	R\$ 1,00	700.000
	Fonte de recurso 495 – Valor reduzido.		
	3.31.90.13.00 – Obrigações patronais	R\$ 1,00	700.000
	<b>Principais serviços e ou produtos</b>		
0001	Prestar atenção integral à Saúde da população usuária do SUS	Outros Produtos	01
	Houve alteração da meta física		
0016	PROGRAMA: SERVIÇOS DE ATENDIMENTO HOSPITALAR,		



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

3

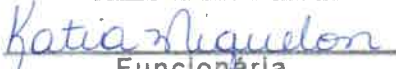
<b>AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E OUTROS</b>			
<b>2.038</b>	<b>Atividade: Promoção do Atendimento Emergencial – SAMU Federal</b>		
	Fonte de recurso 496 – Valor suplem.		
	3.31.91.13.00 – Obrigações patronais	R\$ 1,00	80.000
	Fonte de recurso 496 – Valor reduzido.		
	3.31.90.13.00 – Obrigações patronais	R\$ 1,00	80.000
	<b>Principais serviços e ou produtos</b>		
0001	Manter o serviço de atendimento móvel de urgência – SAMU	Outros Produtos	01
	Houve alteração da meta física		
<b>302</b>	<b>SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL</b>		
<b>0016</b>	<b>PROGRAMA: SERVIÇOS DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E OUTROS</b>		
<b>2.040</b>	<b>Atividade: Programa de Atenção à Saúde Mental - Centro de Atenção Psicossocial CAPS</b>		
	Fonte de recurso 499 – Valor suplem.		
	3.31.91.13.00 – Obrigações patronais	R\$ 1,00	15.000
	Fonte de recurso 499 – Valor reduzido.		
	3.31.90.13.00 – Obrigações patronais	R\$ 1,00	15.000
	<b>Principais serviços e ou produtos</b>		
0001	Manter e aprimorar as atividades dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS II e CAPS AD	Outros Produtos	01
	Houve alteração da meta física		
<b>305</b>	<b>SUBFUNÇÃO: VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA</b>		
<b>0014</b>	<b>PROGRAMA: COMBATE A DENGUE</b>		
<b>2.044</b>	<b>Atividade: Atividades do Programa de Combate a Dengue</b>		
	Fonte de recurso 497 – Valor suplem.		
	3.31.91.13.00 – Obrigações patronais	R\$ 1,00	150.000
	Fonte de recurso 497 – Valor reduzido.		
	3.31.90.13.00 – Obrigações patronais	R\$ 1,00	150.000
	<b>Principais serviços e ou produtos</b>		
0001	Programa de Controle de Endemias, em especial o combate à Dengue, Zika, Chikungunya e febre amarela	Outros Produtos	01
	Houve alteração da meta física		

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 24 de março de 2020.

  
SÉRGIO ONOFRE DA SILVA  
Prefeito

  
LUIZ OQUENDO GARCIA  
Secretário Municipal de Finanças

SECRETARIA EXECUTIVA  
Publicado no Jornal  
Tribuna do Norte e no  
Diário Oficial do Município  
Em 25/03/2020  
  
Funcionária



# Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS  
Estado do Paraná

LEI Nº 4.879, DE 24 DE MARÇO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2020 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2018 a 2021 da Lei nº. 4.606 de 17/10/2017, 1ª alteração Lei nº 4.722 de 04/12/2018 e 2ª alteração Lei 4.827 de 25/11/2019 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020, Lei nº 4.794 de 28/06/2019, alterada pela Lei nº 4.826 de 25/11/2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E BU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, da Lei Municipal nº. 4.825 de 25 de novembro de 2019 para o exercício de 2020, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 945.000,00 (novecentos e quarenta e cinco mil reais).

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
09.02 - Fundo Municipal de Saúde	
103010013.2.034/3.31.91.13.00 - Obrigações patronais	RS 700.000,00
Fonte de recurso 495	
103010016.2.038/3.31.91.13.00 - Obrigações patronais	RS 80.000,00
Fonte de recurso 496	
103020016.2.040/3.31.91.13.00 - Obrigações patronais	RS 15.000,00
Fonte de recurso 499	
103050014.2.044/3.31.91.13.00 - Obrigações patronais	RS 150.000,00
Fonte de recurso 497	

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação parcial das dotações orçamentárias, a saber:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
09.02 - Fundo Municipal de Saúde	
103010013.2.034/3.31.91.13.00 - Obrigações patronais	RS 700.000,00
Fonte de recurso 495	
103010016.2.038/3.31.91.13.00 - Obrigações patronais	RS 80.000,00
Fonte de recurso 496	
103020016.2.040/3.31.91.13.00 - Obrigações patronais	RS 15.000,00
Fonte de recurso 499	
103050014.2.044/3.31.91.13.00 - Obrigações patronais	RS 150.000,00
Fonte de recurso 497	

Art. 3º - Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar constante do art. 1º, e redução através do art. 2º da presente lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2020 nas ações orçamentárias estabelecidas no Plano Plurianual 2018 a 2021 da Lei nº. 4.606 de 17/10/2017, 1ª alteração Lei nº 4.722 de 04/12/2018 e 2ª alteração Lei 4.827 de 25/11/2019, ficam reprogramadas na forma abaixo descrita:

ÓRGÃO: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
PRINCIPAIS METAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2018	2019	2020	2021
02	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
10	FUNÇÃO: SAÚDE					
301	SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA					
0013	PROGRAMA: ATENÇÃO BÁSICA - PAB					
2.034	Atividade: Atividades do Programa de Atenção Básica - PAB					
	Fonte de recurso 495 - Valor suplementar					
	3.31.91.13.00 - Obrigações patronais	RS 1,00	-	-	700.000	-
	Fonte de recurso 495 - Valor reduzido					
	3.31.90.13.00 - Obrigações patronais	RS 1,00	-	-	700.000	-
	Principais serviços e ou produtos					
0001	Prestar atenção integral à Saúde da população usuária do SUS	Outros Produtos	-	-	01	-
	Houve alteração da meta física					
0016	PROGRAMA: SERVIÇOS DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E OUTROS					
2.038	Atividade: Promoção do Atendimento Emergencial - SAMU Federal					
	Fonte de recurso 496 - Valor suplementar					
	3.31.91.13.00 - Obrigações patronais	RS 1,00	-	-	80.000	-
	Fonte de recurso 496 - Valor reduzido					
	3.31.90.13.00 - Obrigações patronais	RS 1,00	-	-	80.000	-
	Principais serviços e ou produtos					
0001	Manter o serviço de atendimento móvel de urgência - SAMU	Outros Produtos	-	-	01	-
	Houve alteração da meta física					
0001	Manter o serviço de atendimento móvel de urgência - SAMU	Outros Produtos	-	-	01	-
	Houve alteração da meta física					
302	SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL					
0016	PROGRAMA: SERVIÇOS DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E OUTROS					

0001	Manter o serviço de atendimento móvel de urgência - SAMU	Outros Produtos	-	-	01	-
	Houve alteração da meta física					
302	SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL					
0016	PROGRAMA: SERVIÇOS DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E OUTROS					

2.040	Atividade: Programa de Atenção à Saúde Mental - Centro de Atenção Psicossocial CAPS					
	Fonte de recurso 499 - Valor suplementar					
	3.31.91.13.00 - Obrigações patronais	RS 1,00	-	-	15.000	-
	Fonte de recurso 499 - Valor reduzido					
	3.31.90.13.00 - Obrigações patronais	RS 1,00	-	-	15.000	-
	Principais serviços e ou produtos					
0001	Manter e aprimorar as atividades dos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS II e CAPS AD	Outros Produtos	-	-	01	-
	Houve alteração da meta física					
305	SUBFUNÇÃO: VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					
0014	PROGRAMA: COMBATE A DENGUE					
2.044	Atividade: Atividades do Programa de Combate a Dengue					
	Fonte de recurso 497 - Valor suplementar					
	3.31.91.13.00 - Obrigações patronais	RS 1,00	-	-	150.000	-
	Fonte de recurso 497 - Valor reduzido					
	3.31.90.13.00 - Obrigações patronais	RS 1,00	-	-	150.000	-
	Principais serviços e ou produtos					

0001	Programa de Controle de Endemias, em especial o combate à Dengue, Zika, Chikungunya e febre amarela	Outros Produtos	-	-	01	-
	Houve alteração da meta física					

Art. 4º - Fica aberta de Crédito Adicional Suplementar a que se refere o art. 1º, com anulação parcial constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º da presente Lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2020 nas atividades orçamentárias estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020, Lei 4.794 de 28/06/2019, alterada pela Lei nº 4.826 de 25/11/2019 ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

ÓRGÃO: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
PRINCIPAIS METAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2020
02	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10	FUNÇÃO: SAÚDE		
301	SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA		
0013	PROGRAMA: ATENÇÃO BÁSICA - PAB		
2.034	Atividade: Atividades do Programa de Atenção Básica - PAB		
	Fonte de recurso 495 - Valor suplementar		
	3.31.91.13.00 - Obrigações patronais	RS 1,00	700.000
	Fonte de recurso 495 - Valor reduzido		
	3.31.90.13.00 - Obrigações patronais	RS 1,00	700.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Prestar atenção integral à Saúde da população usuária do SUS	Outros Produtos	01
	Houve alteração da meta física		
0016	PROGRAMA: SERVIÇOS DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E OUTROS		
2.038	Atividade: Promoção do Atendimento Emergencial - SAMU Federal		
	Fonte de recurso 496 - Valor suplementar		
	3.31.91.13.00 - Obrigações patronais	RS 1,00	80.000
	Fonte de recurso 496 - Valor reduzido		
	3.31.90.13.00 - Obrigações patronais	RS 1,00	80.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter o serviço de atendimento móvel de urgência - SAMU	Outros Produtos	01
	Houve alteração da meta física		
302	SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
0016	PROGRAMA: SERVIÇOS DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E OUTROS		

2.040	Atividade: Programa de Atenção à Saúde Mental - Centro de Atenção Psicossocial CAPS					
	Fonte de recurso 499 - Valor suplementar					
	3.31.91.13.00 - Obrigações patronais	RS 1,00	-	-	15.000	-
	Fonte de recurso 499 - Valor reduzido					
	3.31.90.13.00 - Obrigações patronais	RS 1,00	-	-	15.000	-
	Principais serviços e ou produtos					
0001	Manter e aprimorar as atividades dos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS II e CAPS AD	Outros Produtos	-	-	01	-
	Houve alteração da meta física					
305	SUBFUNÇÃO: VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					
0014	PROGRAMA: COMBATE A DENGUE					
2.044	Atividade: Atividades do Programa de Combate a Dengue					
	Fonte de recurso 497 - Valor suplementar					
	3.31.91.13.00 - Obrigações patronais	RS 1,00	-	-	150.000	-
	Fonte de recurso 497 - Valor reduzido					
	3.31.90.13.00 - Obrigações patronais	RS 1,00	-	-	150.000	-
	Principais serviços e ou produtos					
0001	Programa de Controle de Endemias, em especial o combate à Dengue, Zika, Chikungunya e febre amarela	Outros Produtos	-	-	01	-
	Houve alteração da meta física					

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 24 de março de 2020.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA  
Prefeito

LUIZ OQUENDO GARCIA  
Secretário Municipal de Finanças

ov.br

Rua



# Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

### LEI Nº 4.879, DE 24 DE MARÇO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2020 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2018 a 2021 da Lei nº. 4.606 de 17/10/2017, 1ª alteração Lei nº 4.722 de 04/12/2018 e 2ª alteração Lei 4.827 de 25/11/2019 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020, Lei nº 4.794 de 28/06/2019, alterada pela Lei nº 4.826 de 25/11/2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, da Lei Municipal nº. 4.825 de 25 de novembro de 2019 para o exercício de 2020, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 945.000,00 (novecentos e quarenta e cinco mil reais).

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.02 – Fundo Municipal de Saúde	
103010013.2.034/3.31.91.13.00 – Obrigações patronais	R\$ 700.000,00
Fonte de recurso 495	
103010016.2.038/3.31.91.13.00 – Obrigações patronais	R\$ 80.000,00
Fonte de recurso 496	
103020016.2.040/3.31.91.13.00 – Obrigações patronais	R\$ 15.000,00
Fonte de recurso 499	
103050014.2.044/3.31.91.13.00 – Obrigações patronais	R\$ 150.000,00
Fonte de recurso 497	

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação parcial das dotações orçamentárias, a saber:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.02 – Fundo Municipal de Saúde	
103010013.2.034/3.31.91.13.00 – Obrigações patronais	R\$ 700.000,00
Fonte de recurso 495	
103010016.2.038/3.31.91.13.00 – Obrigações patronais	R\$ 80.000,00
Fonte de recurso 496	
103020016.2.040/3.31.91.13.00 – Obrigações patronais	R\$ 15.000,00
Fonte de recurso 499	
103050014.2.044/3.31.91.13.00 – Obrigações patronais	R\$ 150.000,00
Fonte de recurso 497	

Art. 3º - Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar constante do art. 1º, e redução através do art. 2º da presente lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2020 nas ações orçamentárias estabelecidas no Plano Plurianual 2018 a 2021 da Lei nº. 4.606 de 17/10/2017, 1ª alteração Lei nº 4.722 de 04/12/2018 e 2ª alteração Lei 4.827 de 25/11/2019, ficam reprogramadas na forma abaixo descrita:

ÓRGÃO: 09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PRINCIPAIS METAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2018	2019	2020	2021
02	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
10	FUNÇÃO: SAÚDE					
301	SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA					
0013	PROGRAMA: ATENÇÃO BÁSICA - PAB					
2.034	Atividade: Atividades do Programa de Atenção Básica - PAB					
	Fonte de recurso 495 – Valor suplem.					
	3.31.91.13.00 – Obrigações patronais	R\$ 1,00	-	-	700.000	-
	Fonte de recurso 495 – Valor reduzido.					
	3.31.90.13.00 – Obrigações patronais	R\$ 1,00	-	-	700.000	-
	Principais serviços e ou produtos					
0001	Prestar atenção integral à Saúde da população usuária do SUS	Outros Produtos	-	-	01	-
	Houve alteração da meta física					
0016	PROGRAMA: SERVIÇOS DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E OUTROS					
2.038	Atividade: Promoção do Atendimento Emergencial – SAMU Federal					
	Fonte de recurso 496 – Valor suplem.					
	3.31.91.13.00 – Obrigações patronais	R\$ 1,00	-	-	80.000	-
	Fonte de recurso 496 – Valor reduzido.					
	3.31.90.13.00 – Obrigações patronais	R\$ 1,00	-	-	80.000	-
	Principais serviços e ou produtos					
0001	Manter o serviço de atendimento móvel de urgência – SAMU	Outros Produtos	-	-	01	-
	Houve alteração da meta física					
302	SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL					
0016	PROGRAMA: SERVIÇOS DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E OUTROS					

0001	Manter o serviço de atendimento móvel de urgência – SAMU	Outros Produtos	-	-	01	-
	Houve alteração da meta física					
302	SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL					
0016	PROGRAMA: SERVIÇOS DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E OUTROS					

2.040	Atividade: Programa de Atenção à Saúde Mental - Centro de Atenção Psicossocial CAPS					
	Fonte de recurso 499 – Valor suplem.					
	3.31.91.13.00 – Obrigações patronais	R\$ 1,00	-	-	15.000	-
	Fonte de recurso 499 – Valor reduzido.					
	3.31.90.13.00 – Obrigações patronais	R\$ 1,00	-	-	15.000	-
	Principais serviços e ou produtos					
0001	Manter e aprimorar as atividades dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS II e CAPS AD	Outros Produtos	-	-	01	-
	Houve alteração da meta física					
305	SUBFUNÇÃO: VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					
0014	PROGRAMA: COMBATE A DENGUE					
2.044	Atividade: Atividades do Programa de Combate a Dengue					
	Fonte de recurso 497 – Valor suplem.					
	3.31.91.13.00 – Obrigações patronais	R\$ 1,00	-	-	150.000	-
	Fonte de recurso 497 – Valor reduzido.					
	3.31.90.13.00 – Obrigações patronais	R\$ 1,00	-	-	150.000	-
	Principais serviços e ou produtos					
0001	Programa de Controle de Endemias, em especial o combate à Dengue, Zika, Chikungunya e febre amarela	Outros Produtos	-	-	01	-
	Houve alteração da meta física					

Art. 4º - Face abertura de Crédito Adicional Suplementar a que se refere o art. 1º, com anulação parcial constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º da presente Lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2020 nas atividades orçamentárias estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020, Lei 4.794 de 28/06/2019, alterada pela Lei nº 4.826 de 25/11/2019 ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

ÓRGÃO: 09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PRINCIPAIS METAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2020
02	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10	FUNÇÃO: SAÚDE		
301	SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA		
0013	PROGRAMA: ATENÇÃO BÁSICA - PAB		
2.034	Atividade: Atividades do Programa de Atenção Básica - PAB		
	Fonte de recurso 495 – Valor suplem.		
	3.31.91.13.00 – Obrigações patronais	R\$ 1,00	700.000
	Fonte de recurso 495 – Valor reduzido.		
	3.31.90.13.00 – Obrigações patronais	R\$ 1,00	700.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Prestar atenção integral à Saúde da população usuária do SUS	Outros Produtos	01
	Houve alteração da meta física		
0016	PROGRAMA: SERVIÇOS DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E OUTROS		
2.038	Atividade: Promoção do Atendimento Emergencial – SAMU Federal		
	Fonte de recurso 496 – Valor suplem.		
	3.31.91.13.00 – Obrigações patronais	R\$ 1,00	80.000
	Fonte de recurso 496 – Valor reduzido.		
	3.31.90.13.00 – Obrigações patronais	R\$ 1,00	80.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter o serviço de atendimento móvel de urgência – SAMU	Outros Produtos	01
	Houve alteração da meta física		
302	SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
0016	PROGRAMA: SERVIÇOS DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E OUTROS		

2.040	Atividade: Programa de Atenção à Saúde Mental - Centro de Atenção Psicossocial CAPS		
	Fonte de recurso 499 – Valor suplem.		
	3.31.91.13.00 – Obrigações patronais	R\$ 1,00	15.000
	Fonte de recurso 499 – Valor reduzido.		
	3.31.90.13.00 – Obrigações patronais	R\$ 1,00	15.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter e aprimorar as atividades dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS II e CAPS AD	Outros Produtos	01
	Houve alteração da meta física		
305	SUBFUNÇÃO: VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
0014	PROGRAMA: COMBATE A DENGUE		
2.044	Atividade: Atividades do Programa de Combate a Dengue		
	Fonte de recurso 497 – Valor suplem.		
	3.31.91.13.00 – Obrigações patronais	R\$ 1,00	150.000
	Fonte de recurso 497 – Valor reduzido.		
	3.31.90.13.00 – Obrigações patronais	R\$ 1,00	150.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Programa de Controle de Endemias, em especial o combate à Dengue, Zika, Chikungunya e febre amarela	Outros Produtos	01
	Houve alteração da meta física		

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 24 de março de 2020.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA  
Prefeito

LUIZ OQUEUNDO GARCIA  
Secretário Municipal de Finanças